

Recursos

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: CARINA LETÍCIA SCHNEIDER DA ROSA

Inscrição: 117

Protocolo: 13530

Cargo: ENFERMEIRO

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 4

Questão: 28

Disciplina: Língua Portuguesa (Enfermeiro)

Recurso:

À Banca Examinadora

Assunto: Recurso contra o gabarito da Questão 28 – Alteração de gabarito.

Venho por meio deste interpor recurso em face da Questão 28 solicitando a ALTERAÇÃO DO GABARITO da alternativa B para a alternativa D.

O gabarito preliminar divulgado por esta comissão examinadora indicou a Alternativa B (As duas asserções são falsas) como a resposta correta para a Questão 28. Contudo, tal julgamento carece inteiramente de amparo teórico-gramatical.

Conforme as regras consagradas de concordância verbal da Língua Portuguesa, as asserções I e II são rigorosamente VERDADEIRAS. Como a asserção II não funciona como justificativa para o plural obrigatório da asserção I, a única resposta cientificamente correta é a Alternativa D.

Análise da Asserção I: VERDADEIRA. O texto traz o seguinte trecho: "Cerca de dois terços dos brasileiros com 60 anos ou mais dependem...". A asserção I afirma: "O verbo depender está estabelecendo concordância adequada com o substantivo plural brasileiros.". O verbo está no plural ("dependem"). O substantivo determinante é "brasileiros" (plural). "De acordo com Celso Cunha e Lindley Cintra (Nova Gramática do Português Contemporâneo), o verbo concorda em número e pessoa com o seu sujeito. Portanto, classificar como "adequada" uma concordância em que sujeito plural e verbo plural estão harmonicamente flexionados é uma verdade incontestável". A asserção I é, portanto, verdadeira.

Análise da Asserção II: VERDADEIRA. A asserção II afirma: "Nas expressões que indicam quantidade aproximada como cerca de, mais de, menos de, entre outras, o verbo, em regra, concorda com o substantivo que constitui o núcleo do termo quantificado, embora a concordância singular também seja possível". Esta afirmação replica exatamente a doutrina de Evanildo Bechara (Moderna Gramática Portuguesa) e de Domingos Paschoal Cegalla (Dicionário de Dificuldades da Língua Portuguesa). Diante de expressões de quantidade aproximada, a regra geral determina a concordância com o numeral/substantivo seguinte (ex: "Cerca de dez alunos saíram"). Além disso, a asserção afirma corretamente que "a concordância singular também seja possível", o que é uma verdade factual para casos específicos previstos pela gramática, como na expressão aproximada "mais de um" quando não indica reciprocidade ou repetição (ex: "Mais de um candidato faltou à prova" — verbo no singular). Sendo assim, a premissa teórica exposta na asserção II é totalmente verdadeira.

Embora ambas as asserções sejam verdadeiras, a asserção II não justifica a asserção I. Na frase do texto, o sujeito é composto por um numeral fracionário ("dois terços"). Nas regras de concordância com números fracionários, o verbo concorda com o numerador (dois) ou com o termo preposicionado (brasileiros). Como ambos os termos são plurais, a flexão no plural é obrigatória, não restando qualquer margem para o singular (não se admite "dois terços depende"). Logo, a justificativa geral da asserção II não explica a obrigatoriedade da asserção I.

Demonstrado que a Asserção I é verdadeira (concordância correta no plural) e a Asserção II é igualmente verdadeira (exposição fiel da regra gramatical das expressões aproximadas), o gabarito preliminar que aponta a alternativa "B" (ambas falsas) incorre em grave erro de correção.

Diante do exposto, solicita-se a alteração do gabarito oficial para a Alternativa D (As duas asserções são verdadeiras, mas a II não justifica a I), em respeito estrito às normas gramaticais vigentes.

Termos em que pede e espera deferimento.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação

Recursos

criterosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

"Cerca de dois terços dos brasileiros com 60 anos ou mais dependem exclusivamente da rede pública para atendimento médico."

I.O verbo depender está estabelecendo concordância adequada com o substantivo plural brasileiros.

PORQUE

II.Nas expressões que indicam quantidade aproximada, como cerca de, mais de, menos de, entre outras, o verbo, em regra, concorda com o substantivo que

constitui o núcleo do termo quantificado, embora a concordância singular também seja possível. As duas asserções são falsas.

A primeira asserção é falsa:

Nas expressões "cerca de", "mais de", "menos de" (indicando quantidade aproximada), o verbo concorda com o numeral não com o substantivo especificador que vem depois. Isso confirma que a Asserção I está errada ao atribuir a concordância a "brasileiros": tecnicamente, "dependem" concorda com o numeral da expressão ("dois terços"), e não especificamente com o substantivo que ele especifica.

"Quando o sujeito é precedido por expressões como cerca de, mais de, menos de e outras que indicam quantidade aproximada, o verbo concorda com o numeral."

(SENADO FEDERAL. Manual de Comunicação. Concordância verbal. Brasília: Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal, [s.d.]. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/estilos/concordancia-verbal>. Acesso em: 06 set. 2026.)

Assertiva II também está incorreta: Como o numeral dois já é inerentemente plural, não há, nesse caso concreto, alternativa de concordância no singular.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.